



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CSJT N.º 7/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, COM  
A FINALIDADE DE AUTORIZAR A CESSÃO  
DO DIREITO DE USO DA PLATAFORMA  
CHAT-JT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
6007505/2025-00.**

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Conjunto A, Brasília/DF, CEP 70070-943, CNPJ n.º 17.270.702/0001-98, doravante denominado **CSJT**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, doravante denominado **MPT**, com sede no Setor de Autarquias Norte Quadra 5, Lote C, Torre A , Brasília/DF, CEP 70040-250, CNPJ n.º 26.989.715/0005-36, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, **GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base no artigo 184 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, sujeitando-se as partes, no que couber, às determinações constantes da legislação indicada e suas alterações, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão gratuita do direito de uso do CHAT-JT, criado pelo CSJT, para utilização exclusiva do MPT.
- 1.2. É vedada a transmissão parcial ou total dos códigos-fonte do CHAT-JT pelo MPT a outra instituição ou entidade, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o MPT atentar ainda para aspectos relacionados à segurança da informação e para os demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada, a qual não poderá ter acesso aos códigos-fonte do CHAT-JT.
- 1.3. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema (porção comum utilizada pelo CSJT e por todas as instituições cessionárias), exceto as que estejam disponíveis na camada de parametrização, o que inclui a utilização de desenvolvimento evolutivo por módulos, que serão pertencentes ao MPT, não se constituindo em parte integrante do CHAT-JT.
- 1.4. As apresentações do CHAT-JT em eventos (seminários, convenções, palestras *etc.*) serão realizadas pelo CSJT, a quem devem ser formalizados os convites, sendo-lhe facultado indicar representante para tal fim. O MPT poderá realizar apresentações sobre seus casos de uso e módulos desenvolvidos, desde que comunique previamente ao CSJT e sempre atribua a autoria da solução CHAT-JT ao CSJT.

1.5. O presente termo não inclui equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários à utilização do CHAT-JT no MPT.

1.6. É vedada a utilização do nome CHAT-JT em sistemas acessórios, funcionalidades ou módulos desenvolvidos ou adquiridos pelo MPT.

1.7. É vedada a transmissão parcial ou total, bem como a alteração do *framework* utilizado na plataforma, que somente será disponibilizado ao MPT para possibilitar a utilização do CHAT-JT.

1.8. As macrofuncionalidades (módulos, ferramentas *etc.*) desenvolvidas para o CHAT-JT pelo CSJT poderão ser cedidas ao MPT somente após a implantação do CHAT-JT, nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação.

1.9. Não haverá cessão fracionada do CHAT-JT ou de seus componentes.

1.10. A *application programming interface (API)* para desenvolvimento de módulos é disponibilizada para uso exclusivo do MPT, a fim de que realize seus desenvolvimentos específicos, os quais não poderão utilizar a denominação CHAT-JT. Os módulos poderão ser cedidos a outros cessionários do CHAT-JT, ou deles ser recebidos, desde que a cessão seja realizada gratuitamente, sendo vedada a aquisição onerosa de módulos ou macrofuncionalidades comercializados por empresas privadas ou públicas.

1.11. Em nenhum caso o CSJT será responsabilizado por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, decorrente ou relacionado ao uso ou à inabilidade em usar o sistema ora cedido, incluindo prejuízos por corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão, recepção de dados ou descontinuidade do negócio.

1.12. O MPT é integralmente responsável pelo uso da solução CHAT-JT, incluindo a veracidade, a legalidade e a adequação dos dados inseridos (*prompts*) e dos conteúdos gerados pela Inteligência Artificial (IA), bem como pela conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com os demais normativos aplicáveis, especialmente no que tange a dados sensíveis, sigilosos ou pessoais que possam ser processados ou gerados pela ferramenta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CSJT**

2.1. Compete ao CSJT disponibilizar ao MPT, a plataforma CHAT-JT na sua versão mais atualizada, bem como a documentação técnica e os demais elementos existentes no CSJT.

2.2. Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo CSJT poderão ser cedidos ao MPT nos mesmos termos da cessão da plataforma.

2.3. A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do CHAT-JT.

2.4. Os códigos-fonte do programa somente serão disponibilizados após o MPT comprovar possuir a infraestrutura tecnológica e a capacidade técnica de sua equipe para a instalação, configuração e sustentação da solução CHAT-JT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPT**

3.1. Compete ao MPT:

a) zelar pelo uso adequado do CHAT-JT comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes sejam disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo com o MPT, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;

c) manter o nome "CHAT-JT", podendo em seguida ser utilizada a indicação do MPT;

d) integrar o CHAT-JT com os sistemas que utiliza;

e) arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas e à capacitação da equipe técnica, bem como com os advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;

f) capacitar e prestar suporte a seus usuários, órgãos e unidades que utilizam o CHAT-JT;

- g) capacitar seu corpo técnico de TI para que esteja preparado para o atendimento do previsto item 2.4 do presente Acordo;
  - h) encaminhar ao CSJT quaisquer representantes de órgãos, instituições, organizações ou entidades interessados em conhecer ou utilizar o sistema, uma vez que somente o CSJT pode demonstrar e, se for o caso, ceder o direito de uso do CHAT-JT;
  - i) implantar o CHAT-JT oficialmente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente acordo, quando não for o caso de implantação por órgão coordenador;
  - j) indicar o nome de representante da área de negócio para atuar como gestor nas atividades com o CSJT decorrentes deste Acordo, bem como oficiar ao CSJT em caso de sua alteração;
  - k) realizar a implantação e a gestão do CHAT-JT em sua instituição por meio de equipe própria de servidores do órgão ou por meio de órgão coordenador de implantação autorizado pelo CSJT, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade;
  - l) no caso de participação de servidores para compor equipe técnica de evolução do CHAT-JT, observar os Atos do CSJT sobre a governança da plataforma após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica;
  - m) adotar e disseminar internamente diretrizes para o uso ético e responsável do CHAT-JT, incluindo a conscientização sobre possíveis vieses da IA, a importância da supervisão humana dos resultados gerados, a proteção de dados pessoais e informações sigilosas e a responsabilidade pelos conteúdos criados ou validados com auxílio da ferramenta.
- 3.2. Ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação, sempre deverá ser utilizado o logotipo do CHAT-JT, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho", inclusive no ato normativo que instituir o CHAT-JT, bem como nas notícias veiculadas pelo MPT.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura pela última autoridade.
- 4.2. Não sendo caso de extinção e não havendo prorrogação ou lavratura de novo termo de Acordo de Cooperação, remanesce o direito de uso do CHAT-JT pelo MPT e as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS**

- 5.1. A execução do presente Termo não implicará ônus financeiros para as partes.
- 5.2. O CSJT arcará com os custos de uso do CHAT-JT instalado no seu ambiente computacional para as finalidades de treinamento, homologação da solução e testes em produção por 4 (quatro) meses, até que a implantação do CHAT-JT seja concluída pelo MPT.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

- 6.1. O presente Instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita:
  - a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e
  - b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.
- 6.2. A não observância do disposto na letra "i" do item 3.1 implica a rescisão automática do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a devida e formal devolução dos códigos-fonte ao CSJT.
- 6.3. O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das cláusulas do presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4. Quando não couber regularização, bem como essa não tenha sido providenciada pelo MPT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficará configurada a rescisão automática do presente acordo.

6.5. A rescisão do presente termo implica o fim da cessão do direito de uso do CHAT-JT pelo MPT, devendo este providenciar o descarte dos códigos-fonte e comunicar oficialmente ao CSJT que assim procedeu no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.6. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexequível, qualquer uma das partes poderá propor a extinção.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIVERGÊNCIAS**

7. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste convênio serão dirimidas por meio de consulta ao CSJT.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8. De conformidade com o disposto art. 94 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, este Instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciado pelo CSJT.

## **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO**

9.1. Caberá ao CSJT, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo MPT, dentro das respectivas áreas de competência.

9.2. Para gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo acompanhamento, pela avaliação, pela supervisão e pela fiscalização da execução.

9.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do MPT, inclusive perante terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

10.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados são acatados pelos partícipes.

10.2. O plano de trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11. Fica eleita a Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Brasília - para dirimir as questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio da plataforma do SEI do CSJT.

Brasília - DF, data conforme a assinatura eletrônica.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Trabalho

---

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO**  
**Implantação da Plataforma de IA CHAT-JT em Órgão Público**  
**Acordo de Cooperação Técnica**

**1. Informações Institucionais os partícipes**

**Órgão:** Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**CNPJ:** 17.270.702/0001-98

**Endereço:** Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Conjunto A

**Cidade:** Brasília/DF

**CEP:** 70070-943

**Representante Legal:** ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

**Entidade/Órgão:** Ministério Público do Trabalho

**CNPJ:** 26.989.715/0005-36

**Endereço:** Setor de Autarquias Norte Quadra 5, Lote C, Torre A

**Cidade:** Brasília/DF

**CEP:** 70040-250

**Representante Legal:** GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

**2. Objeto**

**Título:** Implantação e utilização de Inteligência Artificial CHAT-JT no Ministério Público do Trabalho para uso de assistentes e ferramentas customizadas.

**Processos:** 6007505/2025-00 (Sistema SEI/TST)

**Data da assinatura:** conforme assinatura digital

**Início: a partir da data de assinatura.**

**Término: 180 dias após a data de assinatura.**

Este Plano de Trabalho detalha as etapas, responsabilidades e recursos necessários para a implantação e entrada em produção da plataforma de Inteligência Artificial (IA) Chat-JT no âmbito do **Ministério Público do Trabalho**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes. O objetivo principal é promover a modernização e eficiência dos processos e serviços do órgão através da utilização de assistentes virtuais e ferramentas de IA customizadas.

**3. Objetivos**

**Geral:** Implantar e operacionalizar a plataforma de IA CHAT-JT no Ministério Público do Trabalho de forma eficiente e eficaz, fomentando o uso de Inteligência Artificial para otimizar suas atividades.

**Específicos:**

1. Definir uma estratégia clara para a adoção e utilização da plataforma CHAT-JT e suas funcionalidades de IA.

2. Estruturar uma equipe dedicada com responsabilidades definidas para a implantação, customização e sustentação da plataforma
3. Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento do CHAT-JT
4. Capacitar os usuários internos para a utilização da plataforma e para a customização de assistentes e ferramentas de IA
5. Estabelecer métricas para monitorar a utilização, o desempenho e o impacto das soluções de IA implementadas
6. Colocar a plataforma CHAT-JT em produção, disponibilizando seus recursos de IA para os usuários definidos

#### 4. Plano de ação e Cronograma

Etapa	Descrição Detalhada das Atividades	Responsável Principal (Órgão)	Prazo Estimado	Entregas
<b>4.1. Definição da Estratégia de Implantação do CHAT-JT no Órgão</b>	<p>4.1.1. Diagnóstico das necessidades e oportunidades de aplicação de IA no órgão (processos, serviços, análise de dados).</p> <p>4.1.2. Definição dos públicos-alvo, casos de uso prioritários para assistentes virtuais e ferramentas de IA customizadas.</p> <p>4.1.3. Estabelecimento de diretrizes e políticas de uso da plataforma CHAT-JT, incluindo aspectos éticos e de governança de IA.</p> <p>4.1.4. Elaboração do plano de comunicação para divulgação interna da implantação e dos potenciais da IA.</p>	MPT	3 semanas	<p>Documento de “Definição da Estratégia de implantação do CHAT-JT”, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégia de Implantação de IA com CHAT-JT.</li> <li>• Casos de Uso de IA Priorizados.</li> <li>• Diretrizes e Políticas de Uso da Plataforma CHAT-JT e IA.</li> <li>• Plano de Comunicação Interna.</li> </ul>
<b>4.2. Definição da Equipe e Responsabilidades</b>	<p>4.2.1. Identificação dos membros da equipe de implantação (gestor do projeto, especialistas em IA/TI, pontos focais de áreas de negócio para customização).</p> <p>4.2.2. Atribuição formal das responsabilidades de cada membro da equipe.</p> <p>4.2.3. Definição dos fluxos de trabalho para desenvolvimento/customização e aprovação de assistentes e ferramentas de IA.</p>	MPT	1 semana	<p>Documento de “Definição da Equipe e Responsabilidades para implantação do CHAT-JT”, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Matriz de Responsabilidades da Equipe de Implantação.</li> <li>• Termo de Designação dos Membros da Equipe (se aplicável).</li> <li>• Fluxograma de Desenvolvimento/Customização de Ferramentas de IA (se aplicável).</li> </ul>

Etapa	Descrição Detalhada das Atividades	Responsável Principal (Órgão)	Prazo Estimado	Entregas
<b>4.3. Definição e Provimento da Infraestrutura Necessária para Instalação do CHAT-JT pelo MPT</b>	<p>4.3.1. Levantamento dos requisitos técnicos de <i>hardware</i>, <i>software</i>, rede e possíveis integrações (<i>APIs</i>, bancos de dados) para a instalação, operação e customização de ferramentas no CHAT-JT (conforme especificações do Órgão Cedente/CHAT-JT).</p> <p>4.3.2. Avaliação da infraestrutura existente no Órgão MPT.</p> <p>4.3.3. Aquisição (se aplicável), instalação e configuração dos recursos de infraestrutura necessários.</p> <p>4.3.4. Realização de testes de conectividade, desempenho e segurança da infraestrutura para suportar a plataforma de IA.</p>	MPT	6-8 semanas	<p>Documento de “Definição e Provimento da Infraestrutura Necessária para Instalação do CHAT-JT”, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requisitos de Infraestrutura para Plataforma de IA.</li> <li>• Plano de Adequação/Aquisição de Infraestrutura. Ambiente de infraestrutura configurado e testado.</li> <li>• Testes de Infraestrutura.</li> </ul>
<b>4.4. Treinamento Interno sob Responsabilidade do MPT</b>	<p>4.4.1. Elaboração do material de treinamento focado no uso da plataforma CHAT-JT, na criação/customização de assistentes e ferramentas de IA, e nas boas práticas de IA.</p> <p>4.4.2. Definição da agenda e dos grupos de treinamento (usuários finais, desenvolvedores/customizadores).</p> <p>4.4.3. Condução das sessões de treinamento.</p> <p>4.4.4. Coleta de <i>feedback</i> dos treinamentos.</p>	MPT	3-4 semanas	<p>Material de Treinamento (Plataforma CHAT-JT e Customização de IA).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cronograma de Treinamento.</li> <li>• Listas de Presença dos Treinamentos (se aplicável).</li> <li>• Relatório de Avaliação dos Treinamentos (pode ser por coleta de <i>feedback</i>).</li> </ul>
<b>4.5. Estabelecer os Indicadores de Monitoramento do Uso pelo MPT</b>	<p>4.5.1. Definição dos indicadores chave de desempenho (<i>KPIs</i>) para avaliar a adoção da plataforma, a utilização das ferramentas de IA, a eficiência gerada (ex: tempo economizado, processos automatizados), a qualidade das respostas dos assistentes, e a satisfação dos usuários com as funcionalidades de IA.</p> <p>4.5.2. Configuração das ferramentas ou métodos para coleta e análise dos indicadores.</p> <p>4.5.3. Estabelecimento da frequência de monitoramento e elaboração de relatórios.</p>	MPT	2 semanas	<p>Documento para “Estabelecer os indicadores de monitoramento do Uso do CHAT-JT”, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicadores de Monitoramento de IA.</li> <li>• Plano de Monitoramento.</li> </ul>

Etapa	Descrição Detalhada das Atividades	Responsável Principal (Órgão)	Prazo Estimado	Entregas
4.6. Entrada em Produção do CHAT-JT	4.6.1. Configuração final do ambiente de produção da plataforma CHAT-JT. 4.6.2. Desenvolvimento/customização e testes de um conjunto inicial de assistentes e ferramentas de IA prioritárias com usuários-piloto. 4.6.3. Comunicação oficial do lançamento da plataforma e suas funcionalidades de IA. 4.6.4. Disponibilização do acesso à plataforma CHAT-JT para todos os usuários definidos. 4.6.5. Acompanhamento inicial e suporte técnico intensificado pós-implantação, com foco na usabilidade e efetividade das ferramentas de IA.	MPT	3-4 semanas	Painel de Indicadores ( <i>dashboard</i> ) configurado (se aplicável) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambiente de Produção do CHAT-JT configurado e operacional.</li> <li>• Relatório de Testes dos Assistentes/Ferramentas de IA Iniciais.</li> <li>• Comunicação Oficial de Lançamento.</li> <li>• Plataforma CHAT-JT disponível para todos os usuários.</li> <li>• Plano de Suporte Pós-Implantação.</li> </ul>

## 5. Recursos Necessários

### • Recursos Humanos:

- Gestor de Projeto (**MPT**)
- Equipe Técnica de TI (**MPT**) - para infraestrutura, instalação, integrações e suporte à plataforma.
- Especialistas/Analistas com conhecimento em IA, Ciência de Dados ou desenvolvimento (**MPT** ou contratados) - para customização avançada, se necessário.
- Pontos Focais das áreas de negócio (**MPT**) - para identificação de casos de uso e validação das ferramentas de IA (se aplicável).
- Equipe de Comunicação/Treinamento (**MPT**)
- Suporte Técnico do Órgão (**MPT**)

### • Recursos Materiais e Financeiros:

- Serviço de nuvem para “hospedagem” da plataforma do Chat-JT e acesso as *APIs* de IA.
- Infraestrutura de rede e *links* de comunicação adequados.
- Recursos para confecção de material de treinamento e comunicação.
- Possíveis custos com *APIs* ou serviços de IA de terceiros (se a plataforma CHAT-JT integrar com eles).
- Outros recursos específicos para IA

## 6. Monitoramento e Avaliação

O progresso deste Plano de Trabalho será monitorado continuamente pelo Gestor do Projeto do **MPT**, com reportes periódicos à alta gestão e ao CSJT até a completa implantação. A avaliação da implantação será realizada com base nos indicadores definidos na Etapa 4.5 e por meio de pesquisas de satisfação com os usuários sobre a utilidade e eficácia das ferramentas de IA. Serão elaborados relatórios de acompanhamento contendo:

- Andamento das etapas e cumprimento dos prazos.
- Desafios encontrados e ações corretivas implementadas.

- Resultados dos indicadores de monitoramento (adoção da plataforma, eficiência das ferramentas de IA, etc.).
- Nível de utilização e satisfação dos usuários com as soluções de IA.
- Impacto observado nos processos e serviços do órgão.

## 7. Considerações Finais

Este Plano de Trabalho representa o guia para a implantação bem-sucedida da plataforma de Inteligência Artificial Chat-JT no Ministério Público do Trabalho. O comprometimento das equipes, a exploração proativa dos recursos de IA e a colaboração entre os órgãos Cedente e MPT são fundamentais para o alcance dos objetivos propostos e para a efetiva transformação digital do órgão. Alterações neste plano deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, PRESIDENTE**, em 03/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tst.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1184730 e o código CRC 91A482B0.